



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 13 12/06 2006

[Assinatura]
12 Secretário

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**

Processo n.º 092 /06

Aprovado

PROJETO DE LEI N.º 039

DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre, Obriga todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta, a usarem equipamentos de higiene apropriados para o fornecimento dos mesmos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta no âmbito do Município de Boa Vista, a usarem equipamentos de higiene necessários para o fornecimento do mesmo.

Art. 2º - Entende-se como equipamentos de higiene indispensáveis para o fornecimento de comida (Jalecos, toucas e luvas).

Art. 3º Os estabelecimentos terão um prazo de 30 dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 05 de junho de 2006.

[Assinatura]

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Vereador/PV

*Av. Depto. Apoio
05/06/06
[Assinatura]*

JUSTIFICATIVA

Higiene, esta palavra é muito importante para ter saúde, é preciso manter a higiene do corpo e da alma.

Os bons hábitos de higiene de é muito importante para o bem estar de toda comunidade. Por isso desenvolvemos este Projeto de Lei no intuito de disciplinar todo estabelecimento que manipule alimentos.

Se observarmos os estabelecimentos que fornece comida no Município de Boa Vista, quase todos eles não usam equipamentos de higiene necessários.

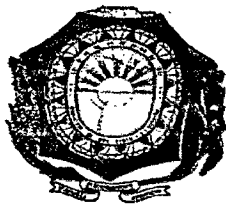
Usando luvas, toucas e jalecos, estamos evitando vários transtornos até mesmo para os donos dos estabelecimentos. Quando um cliente encontra em seu prato de comida um fio de cabelo a maioria deles não diz nada, mas também não retornam mais ao estabelecimento, e outros fazem até escândalo.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 05 de junho de 2006.



MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

- Vereador/PV-



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Processo n.º 092 /06

PROJETO DE LEI N.º 039

DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre, Obriga todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta, a usarem equipamentos de higiene apropriados para o fornecimento dos mesmos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta no âmbito do Município de Boa Vista, a usarem equipamentos de higiene necessários para o fornecimento do mesmo.

Art. 2º - Entende-se como equipamentos de higiene indispensáveis para o fornecimento de comida (Jalecos, toucas e luvas).

Art. 3º Os estabelecimentos terão um prazo de 30 dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 05 de junho de 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Vereador/PV

JUSTIFICATIVA

Higiene, esta palavra é muito importante para ter saúde, é preciso manter a higiene do corpo e da alma.

Os bons hábitos de higiene de é muito importante para o bem estar de toda comunidade. Por isso desenvolvemos este Projeto de Lei no intuito de disciplinar todo estabelecimento que manipule alimentos.

Se observarmos os estabelecimentos que fornece comida no Município de Boa Vista, quase todos eles não usam equipamentos de higiene necessários.

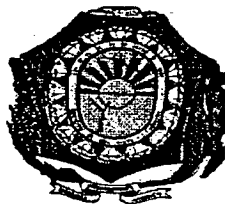
Usando luvas, toucas e jalecos, estamos evitando vários transtornos até mesmo para os donos dos estabelecimentos. Quando um cliente encontra em seu prato de comida um fio de cabelo a maioria deles não diz nada, mas também não retornam mais ao estabelecimento, e outros fazem até escândalo.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 05 de junho de 2006.

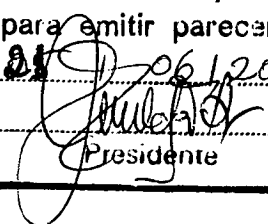


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

- Vereador/PV-



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 21 de 06 / 2006

Presidente



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 039/2006, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual **“OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNECEM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com art.8º, inciso III, da Lei Orgânica do Municipal.

É o Parecer, s.m.j


GEORGINA SILVA MELO
RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

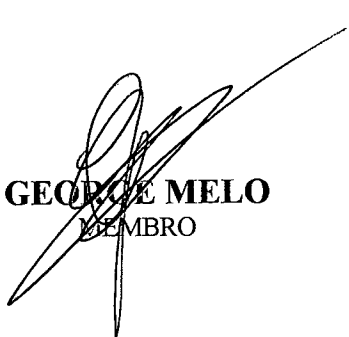
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador George da Silva Melo, sobre o **Projeto de Lei nº 039/2006**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual **“OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNECEM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2006.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE MELO
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 039/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, O QUAL **“OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNECEM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2006.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE MELO
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**A Comissão de Defesa do
Consumidor para emitir parecer.**

Em 06/08/2006

[Handwritten signature]
Presidente



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente sobre o **Projeto de Lei nº 039/2006**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual **“OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNECEM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Posicionamo-nos favoravelmente a aprovação do presente projeto por o mesmo condizer de forma legal com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Boa Vista, além de respeitar o e aplicar corretamente seus dispositivos.

É o Parecer, s.m.j.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Presidente/Relator



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, dado ao **Projeto de Lei nº 039/2006**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual **“OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNECEM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2006.

**ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE**

**IVO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO**

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
MEMBRO**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

ATA

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, SECRETÁRIO IVO DE SOUZA PEREIRA E FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 039/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, O QUAL **“OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNECEM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2006.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

IVO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

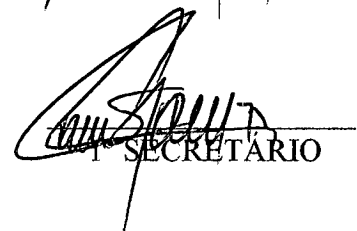
FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 039/2006

AUTOR: VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 22 e 23 / 08 / 2006

NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1º ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PL	☒	☐	☒	☐
2º BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	☐	☐	☐	☐
3º FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA	PRP	☒	☐	☒	☐
4º GEORGE DA SILVA MELO	PV	☐	☐	☐	☐
5º IRACEMA ARALDI	PRONA	☒	☐	☒	☐
6º IVO DE SOUZA PEREIRA	PTN	☒	☐	☒	☐
7º JOSÉ REINALDO P. SILVA – NÃO VOTA	PSDB	☐	☐	☐	☐
8º MARCELO VIEIRA DE CARVALHO	PV	☒	☐	☒	☐
9º MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPS	☒	☐	☒	☐
10º OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA	PMDB	☒	☐	☐	☐
11º PAULO MIGUEL MARCHIORO	PSDB	☒	☐	☐	☐
12º ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO	PTN	☐	☐	☐	☐
13º SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO	PRONA	☒	☐	☒	☐


1º SECRETÁRIO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE JUNHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNEÇAM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta no âmbito do Município de Boa Vista, a usarem equipamentos de higiene necessários para o fornecimento do mesmo.

Art. 2º - Entende-se como equipamentos de higiene indispensáveis para o fornecimento de comida (jalecos, toucas e luvas).

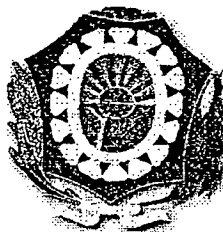
Art. 3º - Os estabelecimentos terão um prazo de 30 dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 23 de Agosto de 2006.


JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

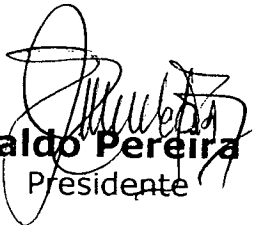
Ofício Nº 146/2006

Boa Vista – RR, 25 de Agosto de 2006.

Senhor Prefeito,

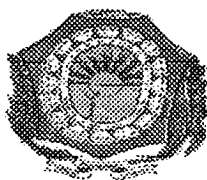
Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquetes contendo cópias das **Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 068/2005 e 013, 024, 030, 039 e 045/2006**, de autoria dos Vereadores Sebastião Correa Lira, Ivo de Souza Pereira, Rogério Trajano, José Reinaldo e Marcelo Vieira de Carvalho, aprovadas nas Sessões Ordinária e Extraordinárias do dia 23 de Agosto de 2006, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.


José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 01/09/06
Hora 10.15
José
Proto/SEMARH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 897, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNEÇAM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta no âmbito do Município de Boa Vista, a usarem equipamentos de higiene necessários para o fornecimento da mesma.

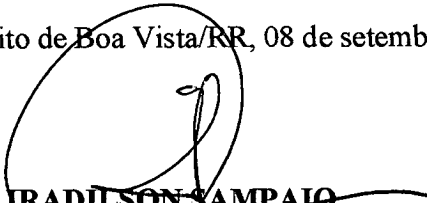
Art. 2º - Entende-se como equipamentos de higiene indispensáveis para o fornecimento de comida (jalecos, toucas e luvas).

Art. 3º - Os estabelecimentos terão um prazo de 30 dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.


IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 893, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA A RUA P-2, NO BAIRRO PARAVIANA, PARA RUA JULIO TEIXEIRA RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua P-2, no bairro Paraviana, passa a ter nova denominação: RUA JULIO TEIXEIRA RAMALHO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 894, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

MODIFICA O NOME DA RUA "14", NO BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA RUA MARIA DAS GRAÇAS PAULINO CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua "14", no bairro Cidade Sateélite, passa a ter nova denominação: RUA MARIA DAS GRAÇAS PAULINO CAVALCANTE.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 895, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO RORAIMENSE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS - URES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO RORAIMENSE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS - URES, uma entidade que vem há 54 anos promovendo a integração da classe estudantil e desenvolvendo atividades sócio-culturais dos seus associados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 896, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO QUADRILHEIRO JUNINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino que será comemorado no dia 01 de junho e incorporado ao calendário oficial das comemorações desse mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 897, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNEÇAM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL apro-

vou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta no âmbito do Município de Boa Vista, a usarem equipamentos de higiene necessários para o fornecimento da mesma.

Art. 2º - Entende-se como equipamentos de higiene indispensáveis para o fornecimento de comida (jalecos, toucas e luvas).

Art. 3º - Os estabelecimentos terão um prazo de 30 dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 898, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população de Boa

Vista, através de procedimentos informativos e educativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e forma de evitá-la.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas no período.

Art. 4º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 899, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA A RUA Z-6, NOS BAIRROS ALVORADA, DOUTOR SILVIO LEITE E EQUATORIAL, PELA RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Rua Z-6, nos bairros Alvorada, Doutor Silvio Leite e Equatorial passa a denominar: RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Emerson Alves de Araújo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Stela Aparecida Damas da Silveira

Secretaria Municipal da Saúde

Namis Levino da Silva Filho

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Nélio Afonso Borges

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Secretaria Municipal de Finanças

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assur Indígenas

Luciana Surita da Motta Macedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola

Manoel Elizeu Alves

Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania

Iraci Oliveira Cunha

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Luiz Fernando Teixeira Migliorin

Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

Procuradoria Geral do Município

Silvana Borghi Gandur Pigari

Controladoria Geral do Município

Arthur Machado Filho

Assessoria de Comunicação Social

Edgar Jesus Figueira Borges

Chefia de Gabinete

Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 214/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

**NOMEIA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
CONSEMMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei Municipal nº 457, de 19 de maio de 1998 e considerando o teor do Ofício nº 057/2006 - CONSEMMA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes das Organizações Não Governamentais - ONG'S para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG'S

1. Conselho de Ministros Evangélicos de Roraima - COMEVAN

- a) Conselheiro Titular: Pr. Isamar Pessoa Ramalho.
- b) Conselheiro Suplente: Edivaldo Victor de Lima.

2. Comissão Pastoral da Terra - CPT

- a) Conselheiro Titular: Frei Théó Bocchi.
- b) Conselheira Suplente: Gilmara Fernandes Ribeiro.

3. Colônia dos Pescadores Z-1 de Roraima

- a) Conselheiro Titular: Rinaldo dos Anjos Maria.
- b) Conselheiro Suplente: Felipe Camarão.

4. Fundação para o Ecodesenvolvimento da Amazônia - Ecoamazônia

- a) Conselheiro Titular: Jaime de Agostinho.
- b) Conselheiro Suplente: Antonio dos Santos.

5. Fundação do Meio Ambiente e Tecnologia de Roraima - AMANTEC

- a) Conselheiro Titular: Celio Macedo da Fonseca.
- b) Conselheiro Suplente: Alexandre Alberto Henklain Fonseca.

6. Serviço Social do Comércio - SESC Ecologia

- a) Conselheira Titular: Rosana Vanusa Ferraz dos Santos.
- b) Conselheira Suplente: Karla Rosane Raskopf.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 11 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 126/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Airton da Silva Lima, assessor técnico, desta Secretaria, para fiscalizar a confecção e pintura de 1.000 kits, cada kit é composto de: kit com envelope de TNT, bolsas feitas com patchwork e 1.000 pinturas para os cursos de formação desta secretaria, conforme Nota

de Empenho nº 002024, Processo nº 0207/06-SMEC, sob a responsabilidade da Cooperativa Crescer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 11 de Setembro de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 016/2006

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão compostas pelos servidores abaixo relacionados:

- JOÁS DO NASCIMENTO SILVA - EMHUR, Presidente da Comissão;
- JOSELIO ALMEIDA LIRA - Chefe da Divisão de Sinalização e Semáforos - (membro);
- EDILBERTO BARBOSA PEREIRA - Chefe da Divisão de Engenharia de Trânsito - (membro).

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo avaliar e verificar previamente o (caminhão) objeto da Tomada de Preços nº003/2006 - Processo nº 116/06-CPL, especificado no item 3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, Subitem 3.5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, 11 de setembro de 2006.

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

PORTARIA Nº 009/06-GPNS-3/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 06.10 a 04.11.06, ao servidor Emerson Amancio Pereira, cargo em comissão, matrícula 41.438, prevista para o período de 01.02. à 03.03.06, suspensa pela portaria nº 003/06-GPNS-3/SMOU, de 07.02.06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 107/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Marcel Handerson de Almeida Wanderley, Engº Civil CREA 5062201171-D/SP, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Recuperação de Placas Luminosas, Confeção e Instalação de Placa Inaugural e Totem, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma L. WANDA S. DE ANDRADE, conforme Processo nº 0903/2006 - SMAG.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2006

FIRMA: L. WANDA S. DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.470/0001-75.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto do Convite nº 0182/2006 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 0903/2006 - SMAG, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: MARCEL HANDERSON DE ALMEIDA WANDERLEY, Engenheiro Civil CREA 5062201171-D/SP.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços A Recuperação de Placas Luminosas, Confeção e Instalação de Placa Inaugural e Totem, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 001722 - Unidade Orçamentária: 12 01, Funcional Programática: 04 122 0190 2.070, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - Fonte: 01.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 10 (dez) Dias Corridos, contados a partir da emissão deste instrumento.

Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Leyla Wanda Silva de Andrade, pela contratada.

Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 202/2006
Processo 0183/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE E ARTESANATO), para atender as necessidades do "Programa erradicação do trabalho infantil - Peti", desenvolvido pela SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 194/2006
Processo 0185/2006-SMSA

Objeto: Aquisição de peças de reposição para equipamentos médico-hospitalar e laboratorial do HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 200/2006
Processo 0166/2006-SMDS

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisas, para atender as necessidades do Programa de Atenção ao Idoso, desenvolvido pela SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 201/2006
Processo 0014/2006-SMGP

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, a fim de atender as necessidades do "Programa Bolsa Família", desenvolvido pela SMGP.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 11h00min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 171/2006
Processo 0022/2006-SMGA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 028/06-GAB-SMGA, ano 2006, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 171/2006, Processo 0022/2006-SMGA, a licitação foi DESERTA.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 0270/2006
MODALIDADE: Convite nº. 037/2006
OBJETO: Confeção de impressos para atender a SETUR.

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pela portaria nº. 10/2006, publicada em 10 de janeiro de 2006, torna público que após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do convite supracitado, resolveu HABILITAR as empresas: Forbrás Roraima Ltda, Trigueiro Vendas e Serviços Ltda e Delta Comércio, Serviço, Importação, Exportação e Representações Ltda.

A decisão, na íntegra, encontra-se nos autos do processo em epígrafe.

Boa Vista - RR, 12 de Setembro de 2006.

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 150/2006
Processo 0204/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0204/2006-SMEC - Pregão Eletrônico nº 150/2006, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades do ensino infantil da SMEC.

tendo como vencedora do Lote I a empresa J.L.C DE MELO por apresentar o Menor Preço por Lote no valor total de R\$ 8.423,00 (Oito mil quatrocentos e vinte três reais) tendo como vencedora do Lote II, III, IV e V a empresa N. DE L. AMARAL por apresentar o Menor Preço por Lote no valor total de R\$ 36.048,55 (Trinta e seis mil quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 44.471,55 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta cinco centavos).

Boa Vista-RR, 12 de Setembro de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 160/2006
Processo 0120/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0120/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 160/2006, tendo como objeto Contratação de serviços de psicologia voltados a área clínica e ao treinamento de adolescentes, para atender as necessidades do Projeto "Construindo O Futuro", desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora a profissional REJANE MARIA FERREIRA ANDRADE por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**REVITALIZAÇÃO E
DUPLICAÇÃO DA
AVENIDA CENTENÁRIO.
É A MODERNIDADE
CHEGANDO A TODAS AS
PARTES DA CIDADE.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**FAÇA EXERCÍCIO NAS
ACADEMIAS ABERTAS DO
CENTRO E DO PARQUE
GERMANO AUGUSTO.
DE SEGUNDA A SEXTA,
DAS 18H30 ÀS 21H.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**PROJETO DE FRUTICULTURA
IRRIGADA VALE DO RIO
BRANCO: MAIS EMPREGOS
PARA A POPULAÇÃO E MAIS
FRUTAS NAS FEIRAS E
MERCADOS.**


PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**PROJETO DE PLANTIO DE
MELANCIA PATI Á GERA
TRABALHO E RENDA NAS
COMUNIDADES INDÍGENAS.**


PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**QUER FALAR COM A
PREFEITURA DE BOA VISTA?
LIGUE GRÁTIS PARA O
NÚMERO 156 OU ACESSE
WWW.BOA VISTA.RR.GOV.BR .**


PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ORQUESTRA DE CÂMARA
DO MUNICÍPIO REÚNE
AMANTES DA MÚSICA AOS
SÁBADOS NO PRÉDIO
DA INTENDÊNCIA.**


PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**CIDADANIA COM ENDEREÇO
CERTO,
UTILIZE O NÚMERO
RESIDENCIAL QUE CONSTA
NAS PLACAS BRANCAS COM
NÚMEROS AZUIS.**


PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**SERVIDOR, AGORA SEU
CONTRACHEQUE É
ELETRÔNICO. PROCURE O
TERMINAL DO BANCO DO
BRASIL MAIS PRÓXIMO
DE VOCÊ.**


PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**BOA VISTA LIMPA É BOA
VISTA LINDA. ENTRE TAMBÉM
NESSA CAMPANHA EM
DEFESA DO MEIO
AMBIENTE E DA VIDA**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**FARMÁCIA POPULAR:
REMÉDIOS COM ATÉ 90%
DE DESCONTO.
LIGUE 3627 7687**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**APRENDENDO A PLANTAR
COM O HORTO – SOLDADOS
DO EXÉRCITO PARTICIPAM
DE CURSO DE TÉCNICAS DE
JARDINAGEM E
PAISAGISMO.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ESCOLA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PREPARA OS SERVIDORES
PARA A MELHORIA
DO ATENDIMENTO AO
CIDADÃO.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**MELHORIA DE ACESSO À
ZONA OESTE: AVENIDA
OLÍMPICA É ASFALTADA.**



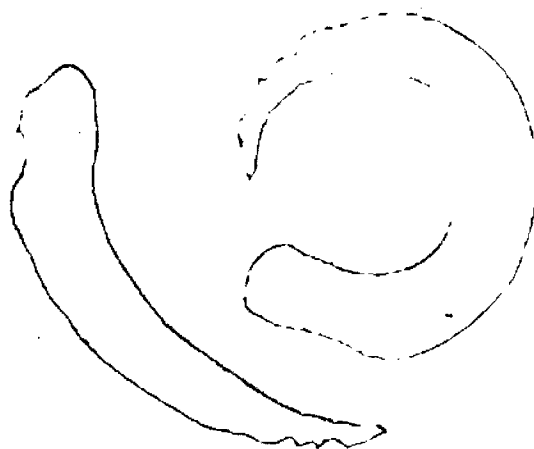
PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**CICLO PATRULHA:
POLICIAMENTO
COMUNITÁRIO NOS
BAIRROS DA CIDADE.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**VALORIZAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
IGREJA MATRIZ É
REFORMADA E VOLTA A
TER SUAS CARACTERÍSTICAS
ORIGINAIS.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ANTES DE CORTAR UMA
ÁRVORE, BUSQUE
INFORMAÇÕES NA
PREFEITURA.
DISQUE 3623-2799.**

Poder Legislativo

Presidente:

José Reinaldo Pereira da Silva

Vice-Presidente:

Paulo Miguel Marchioro

Primeiro Secretário:

Rogério Matos Moreira Trajano

Segundo Secretário:

Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.